



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.345
De 23 de dezembro de 1977

Institui a Unidade Fiscal (UF),
como valor de referência.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 19 de dezembro de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Em substituição ao salário-mínimo, adota do pelo Código Tributário e por leis especiais do Município, como base de cálculo para cobrança de tributos, tarifas e penalidades, fica instituída a Unidade Fiscal (UF), cujo valor corresponderá ao fixado anualmente pelo Governo Federal, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975.-

Artigo 2º - O Prefeito Municipal, por decreto, fixará o valor da Unidade Fiscal (UF) e o alterará, em cada exercício, observada a legislação federal pertinente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de dezembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete).-


Dr. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 152 do livro competente nº 13.-
jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 85/77
Processo 120/77